



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DO ARACATI/CE E DO OUTRO, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente, os ajustantes abaixo-assinados, sendo o **MUNICÍPIO DO ARACATI/CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 07.684.756/0001-46, sediada na Rua Coronel Alexanzito, nº 1272, Farias Brito, Aracati - CE, CEP 62.800-000, representado pelo atual prefeito BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 548.247.107-15, e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, fundação instituída na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, 10º andar, Castelo/RJ, representada neste ato pelo, Sr. FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES, brasileiro, identidade nº 502.748, inscrito no CPF sob o nº 058.934.883-34, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a instalação de agência de coleta para realização das finalidades estatutárias do IBGE na sede do município de Aracati, apoiando o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência de 12 (doze) meses, sendo passível de renovação, através de termo aditivo, conforme conveniência e discricionariedade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1. Através do presente Termo de Cooperação Técnica, o Município de Aracati se obriga a locar e ceder imóvel onde será instalada a sede da agência do IBGE nesta urbe.

3.2. As demais despesas provenientes da instalação e manutenção da agência do IBGE correrão exclusivamente por conta do instituto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO IBGE

Em contrapartida ao cedido pelo município, o instituto se obriga a disponibilizar os dados coletados que sejam de interesse da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento restará encerrado quando, findo o prazo previsto na cláusula segunda, não for renovado.

5.2. O presente poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que com aviso prévio à parte contrária, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica fundamentará contrato de locação de imóvel a ser firmado pelo município para alcançar o objeto aqui descrito, haja vista o município não possuir imóvel próprio que possa ser usado para esse fim.

Handwritten mark

Handwritten mark



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem os ajustantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Aracati – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo, o qual tem o (a) (s) ajustante (s) por irretratável e irrevogável as cláusulas constantes deste termo.

Para que o presente Termo de Cooperação Técnica possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado, lido e, achado conforme, vai devidamente assinado pelos ajustantes **MUNICÍPIO DO ARACATI/CE**, por interveniência do Prefeito Municipal e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, através de seu representante Francisco José Moreira Lopes, devidamente visado pelos representantes legais de ambas as partes e por testemunhas.

Aracati-CE, 17 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA - PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município do Aracati

Geórgia Moura de Sousa
Procuradora Geral do
Município
OAB/CE Nº 39.458

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES, Chefe I de Unidade Estadual, em 28 de Junho de 2021, às 11:12:00, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5013614010325777125 e o código CRC CAD20A04.

